Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

Processo Administrativo nº. 115/2022

TERMO DE CONTRATO nº 332/2022

Termo de Contrato n.º 332/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 para fornecimento parcelado de materiais de construção, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **Material de Construção Referencial Ltda – EPP**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – EPP, CNPJ nº. 16.370.225/0001-70**, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.ª **Joselina Oliveira Santos**, CPF nº. 016.545.915-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

LOTE 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	Brasfort	PACOTE	25	77,60	1.940,00
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	S. Romão	UND	3	289,06	867,18
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	Thompson	UND	6	31,04	186,24
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	Thompson	UND	3	33,95	101,85
5	ARCO de serra regulável até 12"	Thompson	UND	6	26,19	157,14
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4		UND	14	1,26	17,64

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

401

7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	ATC	UND	20	16,01	320,20
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	ATC	UND	20	20,27	405,40
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	ATC	UND	20	5,72	114,40
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	ATC	UND	20	8,44	168,80
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	ATC	UND	20	9,41	188,20
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	ATC	UND	20	12,80	256,00
13	CARRO de mão completo com câmera e pneu,	Maestro	UND	13	193,03	2.509,39
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	Tramontina	UND	7	54,32	380,24
15	CAVADOR RETO com cabo	Tramontina	UND	7	41,71	291,97
16	CHAVE combinada 12 mm	Tramontina	UND	6	14,55	87,30
17	CHAVE combinada 22 mm	Tramontina	UND	6	23,96	143,76
18	CHAVE combinada de 13 mm	Tramontina	UND	6	13,10	78,60
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	Tramontina	UND	6	38,70	232,20
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	Tramontina	UND	6	13,87	83,22
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	Tramontina	UND	6	14,89	89,34
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	Tramontina	UND	6	42,29	253,74
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	Tramontina	UND	6	14,69	88,14
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	Tramontina	UND	6	13,48	80,88
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	Tramontina	UND	6	12,03	72,18
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	Tramontina	UND	8	24,24	193,92
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	Tramontina	UND	4	13,57	54,28
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	Tramontina	UND	4	34,82	139,28
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	Tramontina	UND	4	24,25	97,00
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	Tramontina	UND	4	21,05	84,20
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	Tramontina	UND	4	29,00	116,00
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	Tramontina	JOGO	3	41,61	124,83
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"	Norton	UND	35	23,47	821,45
34	ENXADA, comum 15"	Tramontina	UND	35	50,44	1.765,40
35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M		UND	2	341,44	682,88
36	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	Tramontina	UND	35	62,95	2.203,25
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	Gerdau	KG	30	27,16	814,80
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	Gerdau	KG	30	27,16	814,80
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	Delsalto	UND	60	6,01	360,60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

402

40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.	Delsalto	UND	20	6,01	120,20
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	Tramontina	JOGO	2	42,58	85,16
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco	KeF	UND	35	9,50	332,50
43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas.Com corte simples nas faces e nas borda. Medida: 8"Comprimento: 20 Cm.	KeF	UND	20	15,90	318,00
44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricista	Courofort	UND	7	12,51	87,57
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	Volga	PAR	35	10,57	369,95
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	Volga	PAR	60	6,69	401,40
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	3	33,95	101,85
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	Minasul	UND	3	101,91	305,73
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	3	134,72	404,16
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	UND	3	28,13	84,39
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	Aliance	UND	65	44,85	2.915,25
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	Tramontina	UND	35	27,16	950,60
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	Jomarca	UND	60	2,91	174,60
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	Jomarca	UND	60	3,78	226,80
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	Jomarca	UND	60	0,39	23,40
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	Jomarca	UND	60	1,65	99,00
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	Jomarca	UND	60	1,75	105,00
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	Jomarca	UND	60	1,46	87,60
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	Jomarca	UND	60	1,07	64,20
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	600	0,29	174,00
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	600	0,24	144,00
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	Jomarca	UND	60	0,49	29,40
63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	Jomarca	UND	60	0,49	29,40

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	Jomarca	UND	60	0,49	29,40
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	Jomarca	UND	60	0,29	17,40
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	Jomarca	UND	60	0,39	23,40
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	Jomarca	UND	60	0,49	29,40
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	Jomarca	UND	60	1,16	69,60
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	Jomarca	UND	120	1,26	151,20
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	Jomarca	UND	40	1,75	70,00
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	Polifix	UND	60	1,75	105,00
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	Jomarca	UND	60	1,55	93,00
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	Comp	UND	7	69,84	488,88
74	PICARETA/CHIBANCA	Tramontina	UND	7	66,93	468,51
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	Gerdau	KG	35	23,28	814,80
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	35	23,28	814,80
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	Gerdau	KG	35	23,28	814,80
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	Gerdau	KG	35	23,28	814,80
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	35	19,30	675,50
80	PREGO 2 1/2 X 10	Gerdau	KG	35	37,83	1.324,05
81	PREGO 3X9	Gerdau	KG	40	20,50	820,00
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	Vonder	UND	1	209,10	209,10
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	Tramontina	UND	20	21,92	438,40
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	Metasul	UND	12	23,57	282,84
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	Tramontina	UND	4	50,43	201,72
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	Tramontina	UND	6	37,73	226,38
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	Krona	UND	30	5,96	178,80
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	Pop	UND	60	12,53	751,80
					VALOR TOTAL:	**34.934,44**

LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mugmassa	UND	200	15,11	3.022,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	70	7,22	505,40
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	35	7,22	252,70
4	FITA CREP 20MM	Norton	UND	70	5,23	366,10
5	FITA CREP 40MM	Norton	UND	70	11,78	824,60
6	LIXA para massa nº 100	Norton	FOLHA	70	1,43	100,10
7	LIXA para massa nº 120	Norton	FOLHA	70	1,43	100,10
8	LIXA para massa nº 150	Norton	FOLHA	70	1,43	100,10
9	LIXA para massa nº 180	Norton	FOLHA	70	1,43	100,10
10	LIXA para massa nº 220	Norton	FOLHA	70	1,43	100,10
11	LIXA para massa nº 60	Norton	FOLHA	70	1,71	119,70
12	LIXA para massa nº 80	Norton	FOLHA	70	1,71	119,70
13	LIXA, para madeira, nº 100	Norton	FOLHA	70	1,43	100,10
14	LIXA, para madeira, nº 60	Norton	FOLHA	70	1,71	119,70
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	Farben	UND	20	16,15	323,00
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	40	72,49	2.899,60
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	7	123,50	864,50
18	PIGMENTO, corante, para colori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	Globo	UND	13	5,04	65,52
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	Condor	UND	120	2,85	342,00
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	120	1,90	228,00
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	20	5,51	110,20
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	Condor	UND	20	9,41	188,20
23	PINCEL chato Nº 24	Condor	UND	20	11,75	235,00
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	Formigles	M²	130	34,19	4.444,70
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mugmassa	KG	30	5,70	171,00
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	Formigles	M²	60	71,20	4.272,00
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	Roma	UND	17	3,80	64,60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

405

28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	Roma	UND	17	4,75	80,75
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	Condor	UND	17	16,06	273,02
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	Condor	UND	7	21,20	148,40
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	X9	GALÃO	15	98,00	1.470,00
32	Thinner 1L	X9	UND	60	15,89	953,40
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	Universo	UND	30	27,08	812,40
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Universo	UND	30	87,40	2.622,00
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	Universo	UND	25	80,28	2.007,00
36	Tinta látex 18l	Hipercor	LATA	30	104,42	3.132,60
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	Hipercor	UND	20	370,50	7.410,00
38	Tinta spray cores variadas	Mundial	UND	13	15,65	203,45
39	Verniz 3.600 ml	Eucatex	UND	30	109,25	3.277,50
40	Tinta para piso 3,6 livros	Hipercor	UNID	10	83,60	836,00
41	Tinta para piso 18,0 livros	Hipercor	UND	6	332,47	1.994,82
					VALOR TOTAL	**45.360,16**

LOTE 4 – MATERIAS ELETRÍCOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolação terminais para 3 aparelhos - padrão novo	Daneva	UND	3	38,50	115,50
2	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	Cobrecom	METRO	350	0,84	294,00
3	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	500	1,52	760,00
4	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM	Cobrecom	METRO	1000	2,50	2.500,00
5	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	Cobrecom	METRO	1000	4,22	4.220,00
6	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	Cobrecom	METRO	200	5,76	1.152,00
7	FIO CABO FLEXIVEL 8MM	Cobrecom	METRO	160	7,78	1.244,80
8	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	230	4,03	926,90
9	FIO FLEXIVEL 1MM	Cobrecom	METRO	300	1,74	522,00
10	FIO RIGIDO 1 MM	Cobrecom	METRO	200	1,13	226,00
11	FIO RIGIDO 1,5	Cobrecom	METRO	200	2,36	472,00
12	FITA ISOLANTE 50 M	Norton	UND	66	13,50	891,00
13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	3M	UND	17	22,04	374,68
14	INTERRUPTOR 1 TECLA	Radial	UND	130	4,62	600,60
15	INTERRUPTOR 2 TECLA	Radial	UND	130	9,12	1.185,60
16	INTERRUPTOR 3 TECLA	Radial	UND	130	11,73	1.524,90
17	TOMADA CONJUGADA	Radial	UND	100	8,10	810,00
18	TOMADA FEMEA 20 AP	Daneva	UND	130	7,58	985,40
19	TOMADA MACHO 20 A	Tramontina	UND	130	6,76	878,80
					VALOR TOTAL:	**19.684,18**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

406

LOTE 5 – TUBOS RESERVATORIOS E CONECÇÕES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	Fortlev	UND	33	39,70	1.310,10
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	Fortlev	UND	26	38,80	1.008,80
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	Fortlev	UND	33	38,80	1.280,40
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	Fortlev	UND	33	14,80	488,40
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	Fortlev	UND	16	70,50	1.128,00
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	Fortlev	UND	16	19,60	313,60
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	20	14,26	285,20
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	33	18,22	601,26
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	33	34,45	1.136,85
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	33	38,15	1.258,95
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	33	38,51	1.270,83
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Krona	UND	33	31,68	1.045,44
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	Krona	UND	33	1,49	49,17
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	Krona	UND	33	2,87	94,71
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	Krona	PÇ	33	21,78	718,74
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	Comum	UND	330	0,20	66,00
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	Comum	UND	330	0,25	82,50
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	Astra	UND	33	36,53	1.205,49
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	33	1,19	39,27
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	33	1,68	55,44
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	herc	UND	20	11,88	237,60
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	Krona	UND	6	35,10	210,60
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	Krona	UND	20	6,93	138,60
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	Krona	UND	20	17,25	345,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

507

25	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 30 cm	Krona	UND	26	6,83	177,58
26	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 40 cm	Krona	UND	26	7,82	203,32
27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	Amanco	UND	26	6,83	177,58
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	10	17,16	171,60
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	Krona	UND	50	3,55	177,50
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	Krona	UND	20	7,23	144,60
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	33	7,92	261,36
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	Krona	UND	20	3,86	77,20
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	Belise	UND	26	89,00	2.314,00
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	Belise	UND	20	200,97	4.019,40
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	Krona	UND	80	11,88	950,40
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	Krona	UND	80	16,34	1.307,20
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	Krona	UND	20	28,71	574,20
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	Krona	UND	20	34,66	693,20
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	Krona	UND	33	0,79	26,07
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	Krona	UND	33	5,84	192,72
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	Krona	UND	26	0,79	20,54
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	Krona	UND	26	0,99	25,74
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	Krona	UND	13	3,17	41,21
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	Mantac	METRO	130	6,44	837,20
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	Mantac	METRO	60	6,83	409,80
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	Mantac	METRO	60	4,46	267,60
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	Mantac	METRO	35	6,83	239,05
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	Lucone	UND	30	5,94	178,20
49	REGISTRO de esfera 1 " ½	Acguatop	UND	30	47,72	1.431,60
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	Open Shut	UND	13	83,06	1.079,78
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	Viqua	UND	13	83,06	1.079,78
52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	30	9,70	291,00
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	30	12,38	371,40
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	13	27,23	353,99
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	13	35,80	465,40

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

408

56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	Maxfort	UND	20	414,81	8.296,20
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	Maxfort	UND	6	236,61	1.419,66
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	Maxfort	UND	20	254,43	5.088,60
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	Krona	UND	60	18,81	1.128,60
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Krona	UND	60	7,92	475,20
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	Krona	UND	30	24,30	729,00
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	Krona	UND	6	17,65	105,90
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	100	1,19	119,00
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	100	1,45	145,00
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	10	5,45	54,50
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	25	13,45	336,25
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	Herc	UND	30	4,95	148,50
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Globo	UND	13	79,50	1.033,50
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	herc	UND	20	7,43	148,60
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	65	103,46	6.724,90
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	20	323,14	6.462,80
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	66	43,60	2.877,60
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	66	73,95	4.880,70
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	Kep	UND	6	31,80	190,80
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	6	23,25	139,50
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	Kep	UND	130	21,48	2.792,40
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	130	29,90	3.887,00
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	Kep	UND	6	65,00	390,00
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros	Kep	UND	20	76,91	1.538,20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

409

80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros	Kep	UND	20	115,24	2.304,80
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	Moré	UND	13	390,06	5.070,78
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	Moré	UND	20	187,11	3.742,20
					VALOR TOTAL:	**93.161,36**

1.2 – Para todos os efeitos legais, o valor total deste contrato é estimado de **R$ 193.140,14, (cento e noventa e três mil, cento e quarenta reais e quatorze centavos)**, correspondendo ao valor total do Lote 01 de R$ 34.934,44 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), do valor total do Lote 02, de R$ 45.360,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos),do valor total do Lote 04, de R$ 19.684,18 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e do valor total do Lote 05, de R$ 93.161,36 (noventa e três mil, cento e sessenta e hum reais e trinta e seis centavos)

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser renovado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que a originou.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 032/2022 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;

b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;

c) falir ou dissolver-se;

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;

e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratante

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;

5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta contratação.

5.2 – Da Contratada

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

6.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

6.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

413

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

6.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

6.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercicio de 2022:

SAÚDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19

ORDEM PÚBLICA

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2018 MANUTENÇÃO, CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 032/2022 (SRP).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 032/2022 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supramencionado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

4/6

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 13 de junho de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – EPP
CNPJ nº. 16.370.225/0001-70
Joselina Oliveira Santos
CPF nº. 016.545.915-80

Testemunhas:

Ass: Thaimá Ribeiro Moreira
CPF nº 058.960.175-02

Ass: Jeane de Souza Sena
CPF nº 018677745-00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F870170DD99D928A75CB9A811090BC7